



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 345/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **Cleuza Pereira da Silva Souto**, matrícula nº. 1.573, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22/08/2011 à 21/08/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.179.828,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.341.776,20	60,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.307.897,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.942.502,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.577.107,37	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.615.794,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.679.562,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.948.772,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	852.587,99	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 73/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Maria Edite dos Santos Souza	Técnica de Enfermagem	31/08/2020 à 29/10/2020	Isolamento Social

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de outubro de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **Cleuza Pereira da Silva Souto**, matrícula nº. 1.573, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Cre-

che, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22/08/2011 à 21/08/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2020**

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 304/2020 DE 01/09/2020, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria n° 304/2020 de 01/09/2020, a qual licença prêmio ao servidor **MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula n°. 894, ocupante do cargo de **Mecânico de Caminhões e Carros**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N°038/2020**

DECRETO N°038/2020

de 01 De Outubro de 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO AO O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ: 96.295.645/0001-69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Cooperação entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, entidade de direito privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.295.654/0001-69, na abertura e o funcionamento das atividades hospitalares em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização GRATUITA E TEMPORÁRIA dos equipamentos e objetos ociosos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município por parte da Permissionária que irá prestar os serviços essenciais de saúde pública neste município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105 "Caput" e §3º, resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º. Fica PERMITIDO a utilização de objetos desta administração Pública Municipal pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, entidade de direito privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.295.654/0001-69, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, com sede na Rua José Félix de Oliveira n.º 359, Sala 103, Vila Santo Anônio, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Administrativo Sr. PEDRO PAIVA DE ANDRADE E SILVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 30.698.923-2 SSP/SP e CPF n.º 369.144.758-90, residente e domiciliado na cidade de Pílhinhos/SP, a saber:

- 3 cadeiras n° 8342, sendo 1 giratória e 2 fixas,
- 02 auto claves;
- 1 computador com impressora n°00834327,
- 1 note book, n°8434;
- um frigobar.

Art. 2º A Permissão de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, e pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de edição deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo sem qualquer tipo de indenização, bem como ser prorrogada por igual período, ambos por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: Fica condicionada Autorização de trata o "Caput" deste artigo, a formalização por meio de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT (Permitente) e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS (Permissionário).

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 184, 188, 189, 190 E 191.2020**



P O R T A R I A N.º. 184/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

Considerando a Portaria 181 de 15 de Setembro de 2020, com disponibilidade o site oficial do Município de Arenápolis/MT – AMM, no dia 16/09/2020, que Instaura o Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar N.º. 001/2020 para apuração de reincidência da conduta descrita no inciso XVI-II do Art.171 da Lei Complementar Municipal n.º. 788/02, resolve:

D E T E R M I N A

SUSPENSÃO por um período de 90 dias das suas atividades bem como do recebimento das vantagens da servidora concursada **Sra. Arya-**